



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE ANCHIETA – IPASA
CNPJ 02.399.408/0001-03

PORTARIA Nº 49, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação e composição da Comissão para acompanhamento e controle da implantação do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró-Gestão RPPS, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Anchieta - IPASA.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Anchieta - IPASA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei;

Considerando a Portaria MPS nº 1851/2015, que institui o PRÓ-GESTÃO - Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a necessidade de disciplinar, acompanhar e controlar a implementação do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró-Gestão RPPS, no âmbito desta Autarquia Previdenciária;

Considerando a necessidade de cumprir o prazo para a Certificação no Programa Pró-Gestão e a especificidade e o caráter temporário das atividades realizadas por esta Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Instituição e funcionamento da Comissão para acompanhamento e controle da implantação do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró-Gestão RPPS, no âmbito do Regime de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Anchieta.

Art. 2º - Compete à Comissão:

I - A preparação para a pré-auditoria e para a auditoria de certificação;

II - A elaboração e a execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE ANCHIETA – IPASA
CNPJ 02.399.408/0001-03

III - O controle e o acompanhamento do cumprimento das ações previstas no programa, inclusive a contratação de serviços e aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;

IV - O controle e o acompanhamento da pré-auditoria e da auditoria de certificação, dos procedimentos periódicos de autoavaliação e da auditoria de supervisão;

V - Iniciar, controlar e acompanhar o processo de renovação ou de alteração do nível de certificação com a observância, inclusive dos prazos legais;

VI - Fiscalizar o atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes da entidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos, dos membros dos Conselhos e do Comitê de Investimentos, em conformidade com a legislação de caráter normativo geral, especialmente na:

VII - Preparação, obtenção e renovação da certificação; e

VIII - Capacitação e atualização dos gestores e membros dos Conselhos e Comitê.

Art. 3º - A Comissão referida no art. 1º desta Portaria será composta por 03 (três) integrantes, ocupantes de cargo efetivo, ainda que cedidos ou permutados, e/ou servidores ocupantes de cargo Comissionado.

§ 1º – A Comissão será composta pelos seguintes integrantes:

I – Vanessa Fernandes Rovetta – Presidente

II – Isadora Donatelli Libardi – Membro

III – Luis Augusto Florentino - Membro

§ 2º – Os integrantes da Comissão do Programa de Pró-Gestão RPPS desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras, conforme a dinâmica estabelecida pela Presidente da Comissão.

§ 3º - A Comissão do Programa de Pró-Gestão RPPS possui autorização para praticar os atos necessários ao desempenho de suas funções.

§ 4º - O Diretor Presidente do IPASA participará da Comissão auxiliando na Coordenação dos trabalhos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE ANCHIETA – IPASA
CNPJ 02.399.408/0001-03

Art. 3º - A comissão do Programa Pró-Gestão RPPS terá duração de 03 (três) anos a partir da publicação desta Portaria, podendo seu funcionamento ser prorrogado pelo mesmo período de tempo.

Art. 4º - As reuniões e decisões da Comissão do Programa Pró-Gestão RPPS dar-se-ão da seguinte forma:

I – As reuniões ordinárias acontecerão quinzenalmente, conforme calendário previamente estabelecido pela Comissão do Programa Pró-Gestão RPPS.

II – Serão realizadas reuniões extraordinárias sempre que se fizer necessário, sendo justificado em Ata o motivo de sua realização.

III – As reuniões deverão contar com a presença de maioria simples dos integrantes da Comissão, sendo as deliberações adotadas por consenso.

IV – As deliberações da Comissão do Programa Pró-Gestão RPPS deverão ser registradas em Ata e assinada por todos os membros presentes, com arquivamento em pasta própria e disponibilização no endereço eletrônico do IPASA.

Art. 5º - As funções desempenhadas pelos integrantes desta Comissão não serão remuneradas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Anchieta/ES, 07 de agosto de 2023.


DIRCEU PORTO DE MATTOS
Diretor Presidente